



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 364, de 1º de abril de 2024.

**CRIA CARGOS  
COMISSIONADOS NA CÂMARA  
MUNICIPAL DE ALCANTIL-PB E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ALCANTIL – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Ficam criados na estrutura da Câmara Municipal de Alcantil-PB, 09 (nove) cargos de assessor parlamentar, todos de provimento em comissão, conforme o anexo único desta lei.

**§1º** - Cada vereador terá direito à indicação do Assessor Parlamentar a ser lotado em seu gabinete, que será nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal.

**§2º** - A remuneração pelo exercício dos cargos comissionados corresponderá a um salário mínimo, atualizado nos mesmos índices e nas mesmas datas, nos termos decidido pelo governo federal com os respectivos reajustes anuais.


**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas pelo Poder Legislativo, observando-se, sempre, os



limites de gastos com pessoal estabelecidos § 1º do art. 29-A da Emenda Constitucional nº 25 da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município Alcantil – Estado da Paraíba, em 1º de abril de 2024.**



*Cícero José F. do Carmo*

**CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO**

*Prefeito Constitucional de Alcantil – PB*

## ANEXO ÚNICO

CARGO/DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTOS
Assessor Parlamentar	09	1.412,00

